

Portaria nº 46

11 de novembro de 2010.

*Determina o Agendamento de Consultas para
todas as especialidades da Atenção Básica.*

O Secretário Municipal de Saúde, **Dr. José Victor Maniglia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Portaria nº- 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde nos componentes do Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a Portaria nº 699/GM/MS de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

Considerando as diretrizes do Pacto pela Saúde que atribui aos municípios as responsabilidades de formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado pelos problemas e necessidades em saúde;

Considerando o Decreto Municipal n.º 14.911 que reorganiza os Distritos de Saúde, os Núcleos de Apoio aos Distritos de Saúde e suas áreas de abrangência. Organizando o sistema local de saúde no município

Considerando o processo de **Territorialização** desenvolvido em todo o município qualificando a Atenção Básica em todas as áreas de abrangência das Unidades de Saúde.

Resolve:

Artigo 1º – Instituir o Sistema de Agendamento de Consultas para todas as Especialidades da Atenção Básica, como forma de garantia a plena acessibilidade do munícipe, por meio de:

I – Agendamento diário e aberto de consultas, ou seja, durante todo o período de funcionamento da Unidade de Saúde;

II – Manutenção de um monitoramento semanal, com a finalidade de otimizar as vagas ofertadas e garantir ao munícipe uma agilidade maior para o seu atendimento.

Artigo 2º - Todas as Unidades de Saúde do município de São José do Rio Preto deverão se adequar de maneira a atender o disposto no Artigo 1º, ou estarão sujeitas as penalidades cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. JOSÉ VICTOR MANIGLIA
Secretário Municipal de Saúde